



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2012 RELATO DE EXPERIÊNCIA DE BOAS PRÁTICAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS-TO – SEMED/PMP/TO, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente Edital cuida das normas que regerão a Versão 2012 do Relato de Experiências de Boas Práticas Educacionais, instituído pela Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Educação.

**DO TEMA**

Art. 2º. No intuito de estimular a iniciativa de práticas que levem ou que tenham levado solução e/ou melhoria do processo educacional, no âmbito da rede municipal de ensino de Palmas - TO, o Relato de Experiência de Boas Práticas Educacionais – Versão 2012 constitui-se da apresentação de relatos de casos práticos que versem sobre o tema: "COMPROMISSO ÉTICO E MORAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL" nas categorias de:

1. Atividades em sala de aula;
2. Gestão Educacional;
3. Ação Comunitária.

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º.** Podem participar do Relato de Experiência de Boas Práticas – Versão 2012 todos os docentes da educação infantil e do primeiro ano básico que atuam no âmbito da rede municipal de ensino de Palmas - TO.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** O candidato deverá escolher uma única categoria para relatar os casos práticos, referentes ao tema descrito no artigo 2º do presente Edital, onde deverá ser entregue no horário das 14h às 18h, no período de 14 a 25 de maio de 2012, na Secretaria Municipal da Educação, Diretoria de Educação Infantil, situada na Av Teotônio Segurado, 102 Sul, Conj. 01 Lote 05, respeitado o (mesmo) período e horário, sob pena de exclusão do certame.

**Art. 5º.** Para efeito de habilitação, a instituição e/ou candidato deve enviar a ficha de inscrição e o(s) respectivo(s) relato(s) em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO;

**ENVELOPE “B” – RELATO(S) PARA A FASE DE JULGAMENTO.**

§ 1º. O envelope “A” deverá conter a ficha de inscrição - que especificará: o título do relato; nome completo do(s) responsável (is) pelo relato que deverá ter participado diretamente da prática relatada; cópia do(s) documento(s) de identidade do(s) responsável (eis) pelo relato; endereço completo do(s) responsável (is) pelo relato; unidade educacional municipal a que se refere o relato; telefones (fixo e celular) e e-mail do(s) responsável (is) pelo envio do relato – a ficha de inscrição encontra-se no anexo único deste Edital.

§2º. O envelope “B” deverá conter o relato da prática que, se habilitada pela Comissão de Habilitação Preliminar, com base na documentação constante do envelope “A”, será encaminhado à Comissão Julgadora.

§ 3º. É vedado o encaminhamento de qualquer envelope contendo logomarca ou qualquer outro meio que identifique a instituição e/ou o candidato, sob pena de inabilitação.

**Art. 6º.** Os originais, em três vias, devem conter o mínimo de 03 e máximo de 10 folhas, devidamente numeradas, impressos em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, bem como o CD com a apresentação em powerpoint, que não exceda a 15 minutos, a inobservância deste quesito incorrerá na desclassificação do candidato.

### **AVALIAÇÃO DOS RELATOS DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS**

**Art. 7º.** A Comissão de Habilitação Preliminar será formada por servidores da Secretaria Municipal da Educação, e o ato publicado no diário oficial do município de Palmas, com a finalidade de avaliar, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos, objetivos previstos no edital, para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) relato(s) à Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Os relatos deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora até o dia 28 de maio de 2012.

**Art. 8º.** A Comissão Julgadora será instituída por avaliadores externos à Diretoria da Educação Infantil e às UEs que ofertam Educação Infantil que apreciará, sob o aspecto material, o(s) relato(s) habilitado(s) referente(s) ao tema previsto, sendo considerado(s) vencedor (es) aquele(s) que obtiver(em) melhor avaliação, de acordo com os parâmetros e critérios previstos no respectivo edital.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

### **DA AVALIAÇÃO PRÉVIA**

**Art. 9º.** A Comissão Julgadora avaliará previamente os relatos aprovados na habilitação preliminar e nessa avaliação considerará os seguintes aspectos do relato, atribuindo-lhe a respectiva pontuação:

- a) pertinência temática;
- b) conteúdo, abrangendo a descrição da prática e de seus objetivos iniciais;
- c) resultados alcançados, avaliados, preferencialmente, por meio de metas e indicadores, com exposição da metodologia utilizada;
- d) clareza na descrição do relato;
- e) uso correto da linguagem formal;
- f) tempo de utilização e seus impactos no público beneficiado pela sua adoção;
- g) repercussão e possibilidade de reaplicação da prática;

h) alcance social.

**Art. 10.** A Comissão Julgadora selecionará até 15 relatos com melhor avaliação, entre os dias 28 a 31 de maio de 2012.

Parágrafo único. A avaliação final da Comissão Julgadora deverá ser entregue até o dia 01 de junho de 2012 à Secretaria Municipal da Educação para providências de publicação do resultado final no diário oficial.

**Art. 11.** O prazo para o julgamento dos relatos pela Comissão Julgadora encerra-se no dia 31 de maio de 2012, e o prazo para a homologação dos resultados encerra-se no dia 11 de junho de 2012.

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 12.** A premiação será constituída de certificados concedidos aos vencedores das Boas Práticas selecionados pela Comissão Julgadora, além da publicação em Anais dos respectivos relatos.

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 13.** A apresentação pública dos 15 melhores Relatos de Experiências de Boas Práticas – Versão 2012, será no dia 29 de junho.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os direitos autorais sobre os Relatos de Experiências pertencem ao(s) candidato (s) responsável (is) pelo desenvolvimento do respectivo relato.

**Art. 15.** A participação no Relato de Experiência implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências do Edital, e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a desclassificação do concorrente.

**Art. 16.** Este Regulamento entra em vigor na data da publicação.

Palmas-To, 08 de maio de 2012.

**ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR**

Secretário Municipal da Educação

# ANEXO ÚNICO

## FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIAS

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Relato: \_\_\_\_\_

Nome (s) Completo (s) do (s) Responsável(is) pelo Relato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento(s) de Identidade:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
**(juntar cópia simples)**

CPF: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
**(juntar cópia simples)**

Endereços Completos dos Responsáveis pelo Relato:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Unidade Educacional a que se refere o Relato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone(s):fixo(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Celular(es): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Email(s): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura(s)**